

EDITAL

Processo Licitatório n.º **049/2021**
Pregão Presencial n.º **036/2021**
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: Dia **14/06/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.280/0001-83, situada na Padre Jacinto, nº 16 – Centro – CEP: 36.546-000, Divinésia/MG, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio que ao final assinam, nomeados pela Portaria de n.º 058/2021, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para destinação correta dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais do Município.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 003, de 13 de janeiro de 2014 e demais normas pertinentes.

1.0 – DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO:

1.1 – Credenciamento/Julgamento em data de **14/06/2021** as **09:00 horas**, no seguinte endereço: Rua Padre Jacinto, nº 16 – Centro – CEP: 36.546-000, Divinésia/MG.

1.2 – Na hipótese de não haver expediente nessa data, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, permanecendo inalterados local e horário, salvo disposição contrária.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte rodoviário – com o fornecimento de contêiner -, tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos e públicos, de características domiciliares, gerados no Município de Divinésia, atendendo-se às exigências legais, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

2.2 – A Prefeitura Municipal de Divinésia estima em 50 (cinquenta) toneladas a quantidade de resíduos sólidos urbanos e públicos, de características domiciliares, gerados ao longo de um mês.

2.3 – O local onde os resíduos de que trata este edital serão temporariamente armazenados para posterior transbordo ao veículo da empresa contratada é de responsabilidade do Município de Divinésia, localizado no seguinte endereço: **USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DO MUNICÍPIO - CÔRREGO SÃO FRANCISCO – ZONA RURAL.**

2.3.1 – A visita técnica não é obrigatória, porém, o local encontra-se disponível à visitação, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 07:00 horas a 16:00 horas, devendo a mesma ser agendada antecipadamente junto a Secretaria de Obras, pelo telefone (32) 3535-1042.

2.3.2 – Não será aceita qualquer reclamação posterior a respeito do local, visto que o Município disponibilizou a visita, para que todos tomassem conhecimento da condição da realização do serviço.

2.4 – Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

2.5 – Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os anexos:

- a) **anexo I:** Termo de referência;
- b) **anexo II:** Formulário de proposta comercial;
- c) **anexo III:** Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- e) **anexo IV:** Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- f) **anexo V:** Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- g) **anexo VI:** Modelo Credenciamento;
- h) **anexo VII:** Minuta de Contrato;
- i) **anexo VIII:** Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte;
- j) **anexo IX:** Declaração de não vínculo com órgão público;
- k) **anexo X:** Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital.

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e todos os seus anexos.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Divinésia, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) Empresas reunidas em consórcio.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão estar munidos dos seguintes documentos:

4.1.1 – Se for o representante legal da empresa:

- a) Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração e do contrato social consolidado após esta última alteração, ou prova equivalente.
- b) Declaração de Habilitação (Anexo III),
- c) Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticados por cartório físico ou digital, ou em cópias simples e nítidas acompanhadas dos originais para a devida conferência.
- d) Declaração de ME ou EPP caso necessário.

4.1.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa, empregado ou que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo III),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração e do contrato social consolidado após esta última alteração, ou prova equivalente.
- c) – Procuração pública ou particular, ou CREDENCIAMENTO (Anexo VI), devendo todos estes documentos anteriores estarem devidamente assinados pelo Representante Legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticados por cartório físico ou digital, ou em cópias simples e nítidas acompanhadas dos originais, para a devida conferência.

e) – Declaração de ME ou EPP caso necessário.

4.3 – Caso o licitante não esteja presente, tendo enviado os envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, deverá enviar na parte externa e junto aos mesmos a declaração de habilitação (Anexo III), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

5.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 – O licitante cotará o serviço de acordo com a capacidade de atendimento de sua empresa, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará a empresa vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado neste edital, que é o de menor preço global.

5.2 – As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021
ABERTURA: 14/06/2021 - ÀS 09:00 HORAS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021
ABERTURA: 14/06/2021 - ÀS 09:00 HORAS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE**

5.3 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

5.5 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica;

6.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO:

6.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

6.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 – A seguir, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, na forma deste edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7.0 – DA PROPOSTA:

7.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma deste Edital, contendo os seguintes dados:

- a) razão social completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, informando CPF, número de telefone e e-mail para contato;
- d) indicação de menor preço global, inclusive por extenso.

7.2 – Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Comissão de Licitação, desde que não divergentes e, no caso da alínea "d" os prazos mínimos estipulados neste Edital;

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, valendo o resultado correto destes cálculos.

7.5 – Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇO com poderes para esse fim.

7.6 – No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.7 – Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.0 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 – Primeiramente, o Pregoeiro fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no §3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3 – Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após o exame e classificação, o Pregoeiro proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço global e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do menor preço, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar novamente com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

9.14 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus representantes legais ou terceiros munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive o poder para interpor recursos, na forma da lei e deste edital.

10.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório físico ou digital, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

- a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- c) – Certidão Negativa de Débitos: Municipal e Estadual;
- d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos sessenta dias;
- e.1) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em pleno prazo de validade
- f) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa que irá assinar o contrato;
- g) - Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8666/93 pelo representante legal. (Modelo Anexo V);
- h) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo (Anexo IV);
- i) - Registro de regularidade e quitação da empresa proponente e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

j) - Comprovação de vínculo empregatício ou contratual entre o profissional responsável técnico e a proponente, mediante: a) registro em carteira e/ou ficha de registro de funcionário; ou b) contrato de prestação de serviços com firma reconhecida e registrado em cartório de títulos e documentos. Caso o responsável técnico seja sócio ou dirigente da licitante, basta a apresentação de contrato social ou estatuto em vigor, com a última alteração consolidada;

k) - Atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico vinculado à empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente (transporte, tratamento e disposição final) compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como com a participação quanto à quantidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA que comprove o transporte, o tratamento e a destinação ou disposição final de, no mínimo, 50 (cinquenta) toneladas de resíduos sólidos urbanos ao mês.

l) - Licença ambiental válida e vigente (Licença de Operação - L.O.), não sendo aceito autorizações provisórias ou termos de ajuste de conduta, de aterro sanitário onde será destinado/disposto todo o resíduo sólido urbano proveniente do Município de Divinésia.

l.1) Se a licitante utilizar aterro sanitário de terceiros para tratamento e destinação/disposição final, deverá apresentar, além da licença ambiental válida e vigente em nome deste aterro sanitário, carta de anuência ou contrato assinado por seu representante legal dispendo expressamente que aceita receber para tratamento e destinação/disposição final, todo o resíduo sólido urbano proveniente do Município de Divinésia pelo tempo de duração do contrato a ser celebrado em razão deste procedimento licitatório, bem como os seguintes documentos deste aterro terceirizado:

l.1.1) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

l.1.2) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

l.1.3) – Certidão Negativa de Débitos: Municipal e Estadual;

l.1.4) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

l.1.5) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos sessenta dias;

l.1.6) – Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8666/93 pelo representante legal. (Modelo Anexo V);

I.1.7) - Registro de regularidade e quitação da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

m) – Comprovante de inscrição da licitante no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

n) – Certidão de Regularidade (CF) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

o) comprovar a propriedade de pelo menos 2 (dois) caminhões apropriados do tipo roll on – roll off destinados ao serviço de transporte rodoviário com no máximo 02 (dois) anos de idade, sendo o segundo para substituição em caso de eventualidade que impossibilite o uso do primeiro, por meio de documento autenticado por cartório físico ou digital.

o.1) se a licitante utilizar veículos de terceiro, deverá apresentar, além de cópia autenticada por cartório físico ou digital, o documento de comprovação de propriedade em nome deste terceiro, contrato ou carta de anuência com este, tratando expressamente da utilização dos veículos no transporte rodoviário dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Divinésia, pelo tempo de duração do contrato a ser celebrado em razão deste procedimento licitatório:

p) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida, no máximo, a 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data da licitação.

q) – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 01,00 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura de ambos e a indicação de nome e número de registro do responsável pela contabilidade no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO-CIRCULANTE}} \geq 1$$

ATIVO CIRCULANTE

ILC = ----- > = 1
PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = ----- > = 1
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE

10.3 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 10.2 deste edital;
- b) - Apresentarem documentos com validade expirada, salvo as beneficiárias pela Lei Complementar n.º 123/2006;
- c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado
- f) - Apresentar documento e proposta via fax.

10.4 - Os envelopes de documentação das licitantes não vencedoras serão devolvidos, exceto os das classificadas para a etapa de lances.

10.5 - Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

10.6 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os seus art. 42 a 49.

10.6.1 - O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

10.7 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado deverá apresentar (Modelo Anexo

VIII) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

10.8 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

10.9 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

11.0 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.3 - A adjudicação será pelo menor preço por global.

12.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, o Pregoeiro proporcionará oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

12.2 – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante.

12.3 – Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.4 – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 – No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade;

12.6 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeiro, no endereço no subitem 1.1 deste Edital.

12.7 – O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.0 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

13.2 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3 – A recusa da adjudicatária em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;

13.4 – Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará o Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

14.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.05.00.17.512.0011.2.0063 – Desenvolvimento Atividades de Limpeza Urbana.

15.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES:

15.1 – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro e frete decorrentes e necessários, serão da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

15.2 – A Empresa vencedora deverá manter na Usina de Reciclagem um contêiner de aproximadamente 35m³ de capacidade volumétrica, para colocação dos resíduos sólidos;

- 15.3 – A empresa vencedora fica obrigada a retirar os resíduos sólidos 01 (uma) vez por semana, ou a critério do Município;
- 15.4 – Corre por conta e risco da contratada cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local do transbordo, evitando qualquer contato de animais com o lixo;
- 15.5 – E por conta e risco da empresa vencedora, o tratamento e destinação final dos resíduos em aterro sanitário em conformidade com a legislação ambiental;
- 15.6 – Este contrato terá vigência da data de sua assinatura encerrando em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, desde que fique demonstrado que a prorrogação é benéfica para o Município.
- 15.7 – Na hipótese de prorrogação de acordo com a cláusula anterior poderá haver reajuste para recompor o equilíbrio financeiro do contrato desde que devidamente justificado, uma vez feito requerimento este passará pelo crivo da Administração Pública que poderá ou não deferir a repactuação.
- 15.8 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 15.9 – A estimativa de retirada citada no anexo do ato convocatório é meramente referencial e representa apenas uma projeção;
- 15.10 – O local para a retirada dos resíduos é na Usina de Reciclagem do Município de Divinésia;
- 15.11 – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- 15.12 – Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;
- 15.13 – Não será permitido o processamento de qualquer lixo considerado perigoso, (Classe I, nos termos da NBR ABNT 10.004/2004), ou que não seja considerado resíduo sólidos urbano de característica domiciliar enquadrado na Classe II-A e II-B da NBR ABNT 10.004/2004).

16.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução, mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 10 (dez) dias corridos da apresentação desta nota fiscal.

16.2 – O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.

16.3 – Se os serviços não forem realizados conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

16.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

17.0 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

17.1 – Caberá à Contratante:

- a) – Permitir o acesso da licitante vencedora às dependências da Usina de reciclagem para o fornecimento do objeto ora licitado;
- b) – Impedir terceirização do objeto;
- c) – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- d) – Comunicar à empresa vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;
- e) – Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do responsável pelo recebimento dos produtos objeto desta licitação, ou outros servidores designados para esse fim;

17.2 – Caberá a Contratada, dentre as outras obrigações já previstas neste edital, responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- a) – Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura de Divinésia;
- b) – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Usina de Reciclagem;
- c) – Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura de Divinésia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- d) – Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- e) – Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;
- f) – Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

17.3 – Os serviços objeto deste pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado, através da Secretaria Municipal de Administração e servidor designado da Usina de Reciclagem designado para com essa finalidade, sem qualquer obstáculo por parte da vencedora;

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Divinésia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Divinésia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Divinésia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Divinésia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) - Comportar-se de modo inidôneo;

d) - Fizer declaração falsa;

e) - Cometer fraude fiscal;

f) - Falhar ou fraudar na execução do fornecimento

18.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) – pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

b) – pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;

c) – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

18.4 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Divinésia, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Divinésia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.7 – Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. ”

18.8 – Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

18.9 – Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

18.10 – As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

18.11 – A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

18.12 – Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

18.13 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

18.14 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A critério da Prefeitura Municipal de Divinésia-MG, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

19.2 – As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Divinésia-MG.

19.3 – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

19.4 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.5 – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, o Pregoeiro mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

19.7 – Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital poderá fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através de expediente escrito dirigido o Pregoeiro;

19.8 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

19.9 – Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no seguinte endereço, telefone e e-mail: Rua Padre Jacinto, nº 16 – Centro em Divinésia/MG – CEP: 36.546-000, (32) 3535-1144, licitacao@divinesia.mg.gov.br.

19.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.11 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Divinésia, 28 de maio de 2021.

Déborah Januzzi Felipe

Pregoeira

Jailson Jerri Cristovão Nunes

Equipe de Apoio

Cristina Ribeiro Batista

Equipe de Apoio

VISTO:

Frederico Pereira Paschoalino

OAB/MG n. 112.621

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte rodoviário – com o fornecimento de contêiner -, tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos e públicos, de características domiciliares, gerados no Município de Divinésia, atendendo-se às exigências legais, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2 – A Prefeitura Municipal de Divinésia estima em 50 (cinquenta) toneladas a quantidade de resíduos sólidos urbanos e públicos, de características domiciliares, gerados ao longo de um mês.

1.3 – O local onde os resíduos de que trata este edital serão temporariamente armazenados para posterior transbordo ao veículo da empresa contratada é de responsabilidade do Município de Divinésia, localizado no seguinte endereço: **USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DO MUNICÍPIO - CÓRREGO SÃO FRANCISCO – ZONA RURAL.**

1.3.1 – A visita técnica não é obrigatória, porém, o local encontra-se disponível à visitação, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 07:00 horas às 16:00 horas, devendo a mesma ser agendada antecipadamente junto a Secretaria de Obras, pelo telefone (32) 3535-1042.

1.3.2 – Não será aceita qualquer reclamação posterior a respeito do local, visto que o Município disponibilizou a visita, para que todos tomassem conhecimento da condição da realização do serviço.

1.4 – Os resíduos de que trata esta licitação são os denominados resíduos sólidos urbanos públicos e particulares, de característica domiciliares, de acordo com a NBR ABNT 10.004:2004, gerados no Município de Divinésia/MG.

1.5 – A contratada deverá disponibilizar um contêiner de capacidade volumétrica aproximada de 35m³, para armazenamento temporário dos resíduos especificados neste edital, possuindo outro para substituição daquele que quando estiver com sua capacidade volumétrica preenchida, será transportando até aterro sanitário licenciado.

2.0 – DA RETIRADA:

2.1 – Os resíduos deverão ser retirados 01 (uma) vez por semana, ou a critério da Prefeitura, não podendo o contêiner ficar transbordando no local;

3.0 – DO PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado na tesouraria da prefeitura Municipal ou através de transferência bancária em até o 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal.

4.0 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 – Conforme exigência legal, o Setor de Compras, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

Preço Médio estimado por Tonelada: **R\$ 274,66** (Duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Preço estimado Total: R\$ **164.800,02** (Cento e sessenta e quatro mil, oitocentos reais e dois centavos).

5.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – A presente licitação, atendendo a requisição do setor de compras, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, justifica-se na preservação e melhoria da qualidade da higiene e da saúde pública no âmbito do Município de Divinésia.

6.0 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 – O critério de julgamento definido no Edital é o de menor preço global.

7.0 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – As condições para a realização dos serviços estão discriminadas no referido edital e seus anexos;

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 – O objeto a ser adquirido será requisitado, fiscalizado, recebido e devolvido, se for o caso, pelo Secretário Municipal de Administração e sua equipe de apoio.

Divinésia, 28 de maio de 2021

Nilton César de Oliveira
Secretário de Obras

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 036/2021

Data:

Ao

Município de Divinésia-MG

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

| Item | Unid. | Quant. Anual | Especificação | Unitário (01 Ton.) | Total (600 Ton.) |
|------|----------|--------------|--|--------------------|------------------|
| 01 | Tonelada | 600 | Empresa especializada para a execução dos serviços de transporte rodoviário – com o fornecimento de contêiner -, tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos e públicos, de características domiciliares, gerados no Município de Divinésia, atendendo-se às exigências legais, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital, Termo de Referência e seus anexos | | |

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data:

Telefone:

E-mail:

Representante:

CPF do Representante:

Assinatura
Carimbo da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Fora dos envelopes, junto ao credenciamento)

Processo Licitatório n.º **049/2021**

Pregão Presencial n.º **036/2021**

Abertura: 14/06/2021 às 09:00h

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada à Rua/Avenida..... n.º, Setor/Bairro....., na cidade
de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que
possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial n.º **036/2021**, para a habilitação, quanto
às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**
ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital,
ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local, _____ de _____ de 2021

Assinatura

Nome

CPF

Carimbo CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório n.º **049/2021**

Pregão Presencial n.º **036/2021**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada à Rua/Avenida..... n.º, Setor/Bairro....., na cidade
de Estado de, **DECLARA**, para fins de participação no
processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação
na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de
qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar
ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

Local, ____ de _____ de 2021

Assinatura

Nome

CPF

Carimbo CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório n.º **049/2021**

Pregão Presencial n.º **036/2021**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada à Rua/Avenida..... n.º, Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2021

Assinatura

Nome

CPF

Carimbo CNPJ

ANEXO VI
CRENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º **049/2021**
Pregão Presencial n.º **036/2021**

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. (a) _____, RG n.º _____, portador do CPF n.º _____, junto a Prefeitura Municipal de Divinésia – MG, em referência ao Pregão Presencial n.º 005/2019, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

Local, _____ de _____ de 2021

Assinatura

Nome

CPF

Carimbo CNPJ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O Município de Divinésia inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Divinésia, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado Secretário de Obras, **Sr. Nilton Cesar de Oliveira**, nomeado por cargo comissionado, portador da Carteira de Identidade nº M-5540487 SSP-MG, CPF nº 773.849.206-63, residente Rua José Campomizzi, s/n – Santa Filomena, Divinésia/MG, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nºcom sede na cidade de....., à Rua....., nº....., devidamente representada neste ato por....., portador da cédula de identidade RG nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 009/2019, modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, sob a regência da Lei Federal nº8666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte rodoviário – com o fornecimento de contêiner -, tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado, dos resíduos sólidos urbanos e públicos, de características domiciliares, gerados no Município de Divinésia, atendendo-se às exigências legais, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | V.Unit. | V.Total |
|------|------|-------|-----------|---------|---------|
| | | | | | |

1.2 – O local de transbordo será de total responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive operação, manutenção e licenciamento localizado no seguinte endereço: **USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DO MUNICÍPIO**

1.3 – A CONTRATADA deverá pelo menos uma vez por semana retirar todo o lixo do local indicado nos itens acima, ou mais de uma vez por semana, ou a critério da CONTRATANTE.

1.4 – Caberá à CONTRATANTE cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local de transbordo.

1.5 – A execução do objeto descrito tem por justificativa a preservação e a melhoria da qualidade, da higiene e da saúde pública no âmbito do Município de Divinésia;

1.6 – Fica proibido também o processamento de qualquer lixo considerado hospitalar;

1.7 – Fica vedada a subcontratação/sublocação em todo ou em partes dos serviços em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO;

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CONTRATADA receberá a importância de R\$(.....). POR TONELADA.

2.2. O pagamento será feito até o décimo dia após o envio da nota fiscal de cobrança.

2.3. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

2.4. O preço pactuado será reajustado anualmente e positivamente, pelo índice apurado do IGPM.

2.5. Estima-se o total de até 50 (cinquenta) toneladas/mês.

2.6. Em caso de não pagamento na data de vencimento a CONTRATANTE pagará, além da multa de 1%, juros mensais de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES

3.1 – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro e frete decorrentes e necessários, serão da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

3.2 – A Empresa vencedora deverá manter na Usina de Reciclagem um contêiner com aproximadamente 35m³ de capacidade volumétrica, para colocação dos resíduos sólidos especificados no edital e termo de referência do certame o qual originou este contrato.

3.3 – A empresa vencedora fica obrigada a retirar os resíduos sólidos 01 (uma) vez por semana, ou a critério do Município;

3.4 – Corre por conta e risco de manter, operar e monitorar, bem como cumprir todas as normas ambientais e sanitárias do local do transbordo, obtendo e mantendo válidas e vigentes as autorizações e licenças necessárias;

3.5 – Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e perdurando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

3.6 – Na hipótese de prorrogação de acordo com a cláusula anterior, além da atualização por índice oficial prevista neste contrato, poderá haver reajuste para recompor o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente justificado, uma vez feito requerimento este passará pelo crivo da Administração Pública que poderá ou não deferir a repactuação.

3.7 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.8 – A estimativa de retirada citada no anexo do ato convocatório é meramente referencial e representa apenas uma projeção;

3.9 – O local para a retirada dos resíduos é na Usina de Reciclagem do Município de Divinésia;

3.10 – É dever da CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

3.11 - Qualquer entendimento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

3.14 – Não será permitido o processamento de qualquer lixo considerado hospitalar.

3.15 – Estimativa prevista é de 50 (cinquenta) toneladas/mês.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Para atender as despesas oriundas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.05.00.17.512.0011.2.0063 – Desenvolvimento Atividades de Limpeza Urbana.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1 – Caberá à Contratante:

- a) – Permitir o acesso da licitante vencedora às dependências da Usina de reciclagem para o fornecimento do objeto ora licitado;
- b) – Impedir terceirização do objeto;
- c) – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- d) – Comunicar à empresa vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;
- e) – Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do responsável pelo recebimento dos produtos objeto desta licitação, ou outros servidores designados para esse fim;

5.2 – Caberá a Contratada, dentre as outras obrigações já previstas neste edital, responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- a) – Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura de Divinésia;
- b) – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Usina de Reciclagem;
- c) – Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura de Divinésia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- d) – Executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- e) – Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;
- f) – Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

g) – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

5.3 – Os serviços objeto deste pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado, através da Secretaria Municipal de Administração e servidor designado da Usina de Reciclagem designado para com essa finalidade, sem qualquer obstáculo por parte da vencedora;

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de conformidade com o disposto no art. 78, da Lei 8.666, de 21.06.93, ou bilateralmente, por acordo das partes, atendidas as exigências do art. 79, do diploma legal já citado.

6.2 – A rescisão decorrente de inadimplemento ficará sujeita ao pagamento de multa, conforme definido na cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA E SANÇÕES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Divinésia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Divinésia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir

a Administração da Prefeitura Municipal de Divinésia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Divinésia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

7.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) – pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) – pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

7.4 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Divinésia, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Divinésia, e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. ”

7.8 – Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

7.9 – Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

7.10 – As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

7.11 – A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

7.12 – Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

7.13 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

7.14 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 – Elegem o foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir qualquer dúvida advinda da presente contratação que de outro modo não restar solucionada.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULAS GERAIS E CASOS OMISSOS

9.1 – Fica desde já pactuado e previsto entre as partes aqui contratantes, que no caso de atraso no pagamento do valor devido a CONTRATADA por lapso temporal superior a 90 dias, os serviços ora contratados poderão ser suspensos até efetivo e integral pagamento, mediante prévia comunicação a CONTRATANTE.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.

E, por estarem justas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Divinésia, _____ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal

Representante legal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

.....

.....

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

Processo Licitatório n.º **049/2021**

Pregão Presencial n.º **036/2021**

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 8.3.3 deste Edital, Processo Licitatório n.º 009/2019, Pregão Presencial n.º 005/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014..

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório n.º **049/2021**

Pregão Presencial n.º **036/2021**

A empresa _____, com sede à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro de _____, nesta cidade de _____, Estado da(o) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, vem, através do seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Divinésia/MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e incluindo, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2021.

Nome:

CPF:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo Licitatório n.º **049/2021**

Pregão Presencial n.º **036/2021**

A Empresa Inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a):

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE DIVINÉSIA, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias à execução do objeto.

DECLARA, também, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....,de.....de 2021.

.....
(Nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa, RG